



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 352/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY**.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.506.359/0001-88, com sede na Rua 13, nº 84, Bairro União, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (65) 9 9667-5339, e-mail kelly.laodse.godoy@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **KELLY LAODSE DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº xxx.038.441-xx, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 825/2025 da Secretaria Municipal de Educação solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 02 do Contrato nº 352/2025 e no **Artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação** do **Contrato nº 352/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação**

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE NOVEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos da Lei nº 14.133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 14 de outubro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY
CNPJ nº. 59.506.359/0001-88
KELLY LAODSE DE GODOY
CPF nº. xxx.038.441-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOZELI CARDOSO GIAZZONI
CPF nº xxx.575.301-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx